



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Federação Paranaense de Futebol
Rio, 17.09.2014

FAX N.º 354/2014 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 16 de setembro do corrente decidiu:

“Por unanimidade de votos, multar o Clube de Regatas do Flamengo em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida Marcelo Augusto Serrano, auxiliar técnico do Coritiba F.C., por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F§1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Jurandir Ramos de Sousa e Manuel Marcio Bezerra Torres que o multavam em R\$1.000,00 e suspensão de 04 partidas, por infração ao Art. 243-F§1º do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A Procuradoria pede lavratura do acórdão.”Proc.nº 112/2014-2ªCD

Funcionou na defesa do C.R. Flamengo- Dr. Marcos Assef

Funcionou na defesa do Coritiba F.C. – Dr. Itamar Côrtes, que apresentou prova documental.

Depoimento pessoal do Sr. Marcelo Augusto Serrano (gravado)

Favor dar ciência aos seus filiados.

Expediente nº
002/14

17/09/14

Atenciosamente.
Cláudia Mercuri
Secretária

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br